

**Bruxelas, 23 de junho de 2026
(OR. en)**

10765/26

**SOC 414
ENER 414
ENV 774
ECOFIN 845
COMPET 792
COH 122**

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Conselho
Assunto:	Projeto de conclusões do Conselho – «Habitação: evolução demográfica e definição de políticas»

1. A Presidência elaborou um projeto de conclusões do Conselho intituladas «Habitação: evolução demográfica e definição de políticas».
2. As conclusões foram analisadas pelo Grupo das Questões Sociais em 24 de março, 24 de abril e 22 de maio de 2026.
3. Foi alcançado um acordo de princípio quanto ao projeto de texto na versão que consta do anexo da presente nota.
4. Na reunião de 19 de junho de 2026, o Comité de Representantes Permanentes voltou a debruçar-se sobre a questão, no contexto da preparação da próxima reunião do Conselho EPSCO.
5. Neste contexto, convida-se o Conselho EPSCO a aprovar, na sua reunião de 29 de junho de 2026, o projeto de conclusões do Conselho constante do anexo do presente documento.

PROJETO DE CONCLUSÕES DO CONSELHO
Habitação: evolução demográfica e definição de políticas

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

SAUDANDO:

1. O Plano Europeu de Habitação a Preços Acessíveis, adotado pela Comissão Europeia em 16 de dezembro de 2025, que salienta que os nossos lares são os alicerces das nossas comunidades, a base da nossa sociedade e da nossa democracia e uma pedra angular da dignidade humana. Reconhecendo que a habitação continua a ser uma competência dos Estados-Membros, das regiões e dos municípios, o Plano Europeu de Habitação a Preços Acessíveis representa o primeiro plano abrangente a nível da UE que visa apoiar os esforços dos Estados-Membros, das regiões e dos municípios para fazer face à crise da habitação e aos seus vários impactos, incluindo a dimensão social.

RECONHECENDO QUE:

2. A habitação é um pilar fundamental da vida de cada pessoa, afetando diretamente a qualidade de vida assim como o bem-estar das pessoas e das famílias. Tal como reconhecido no princípio 19 do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, deve ser garantido às pessoas necessitadas o acesso a habitação social ou a uma ajuda à habitação de boa qualidade. Este acesso é frequentemente um primeiro passo crucial para a participação no mercado de trabalho e o emprego, que são forças motrizes da redução da pobreza e da competitividade.

3. A habitação é uma questão transversal, devido à sua relação com múltiplos setores interligados. Assegurar a igualdade de acesso a habitação adequada e a preços acessíveis é fundamental para a coesão, a inclusão social e a equidade e contribui para que os residentes possam viver no local da sua preferência¹. Apoia igualmente o desempenho económico e a competitividade, nomeadamente promovendo uma economia circular e resiliente e facilitando a mobilidade laboral e educativa, o emprego, bem como a atração e a retenção de talentos. Além disso, permite constituir ou alargar famílias, ajudando assim a enfrentar os desafios demográficos.
4. A habitação tem uma dimensão ambiental significativa: o acesso à habitação a preços acessíveis perto do local de trabalho, de estabelecimentos de ensino e de serviços essenciais minimiza as deslocações pendulares, reduzindo assim as pressões sobre os transportes e as emissões de CO₂, com efeitos positivos na atenuação das alterações climáticas.
5. Em simultâneo, os fatores demográficos como a dimensão da população, a estrutura etária, a composição média dos agregados familiares e os padrões de migração para as cidades desempenham um papel significativo na definição das necessidades habitacionais. Estas necessidades variam consideravelmente entre os Estados-Membros e mesmo entre regiões de um mesmo Estado-Membro.
6. A habitação continua a ser uma competência dos Estados-Membros. Apesar da diversidade das políticas de habitação nos Estados-Membros, os vastos desafios e oportunidades justificam a cooperação, a aprendizagem mútua e o intercâmbio de boas práticas em toda a União Europeia, respeitando plenamente os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade.
7. As várias dimensões dos desafios enfrentados por muitos cidadãos na União Europeia em matéria de habitação, incluindo o acesso à habitação a preços acessíveis, foram debatidas no Conselho Europeu de outubro de 2025, que salientou a urgência da questão.

¹ «Muito mais do que um mercado», Enrico Letta (2024)

SALIENTANDO QUE:

8. Em muitos municípios, regiões e Estados-Membros da União, a habitação evoluiu e tornou-se um desafio societal, multifacetado e intergeracional que afeta a coesão, a sustentabilidade social, demográfica e ambiental, a competitividade e a confiança dos cidadãos.
9. A urbanização, impulsionada pela migração para as cidades e pela concentração de oportunidades de emprego e de educação nas cidades, intensificou a crise da habitação. A escassez de terrenos, a regulamentação demasiado restritiva, o aumento dos custos de construção e a especulação imobiliária têm, em alguns casos, dificultado e distorcido significativamente o desenvolvimento de um parque habitacional adequado, que é necessário para satisfazer a procura.
10. Em determinadas áreas, especialmente as afetadas por elevados fluxos turísticos ou outros fatores pertinentes, o mercado do arrendamento de curta duração aumenta a pressão sobre a oferta de habitação a preços acessíveis para todos, enquanto noutras contribui de forma positiva para a promoção do turismo e do desenvolvimento socioeconómico e facilita uma utilização mais eficiente do parque habitacional. Nos locais em que a habitação é cada vez mais tratada como um ativo especulativo do que como um bem social, a acessibilidade dos preços da habitação fica ainda mais comprometida.
11. Os efeitos adversos das alterações climáticas têm uma série de repercussões diretas e indiretas na habitação, nomeadamente na sua conceção, construção, renovação e manutenção, exigindo assim que haja uma adaptação das políticas de habitação para assegurar que o ambiente construído seja sustentável e resiliente. Ao mesmo tempo, os requisitos ambientais podem afetar os custos de construção de habitação a preços acessíveis. Embora estes requisitos sejam essenciais para apoiar os objetivos de sustentabilidade, podem aumentar as necessidades de investimento inicial. É, por isso, importante ter em conta este aspeto como um dos fatores que influenciam a acessibilidade dos preços da habitação, os investimentos na habitação e a oferta de habitação, tendo simultaneamente em consideração o impacto positivo a longo prazo dos requisitos ambientais. Por conseguinte, as políticas de habitação exigem uma abordagem holística que integre a acessibilidade dos preços e a sustentabilidade, bem como uma habitação e um ambiente construído de elevada qualidade, promovendo simultaneamente a eficiência energética e a adesão às energias renováveis.

12. Outro aspeto da natureza estrutural do desafio da habitação na Europa reflete-se nas profundas mudanças na composição dos agregados familiares e nos padrões de utilização da habitação. Em toda a UE, as necessidades de habitação estão a aumentar mais rapidamente do que o crescimento demográfico, uma vez que o tamanho do agregado familiar médio está a diminuir, as pessoas estão a estabelecer uma relação de casal cada vez mais tarde na vida, as separações são mais comuns e a esperança de vida está a aumentar, muitas vezes acompanhada de uma maior prevalência de incapacidades.
13. Os impactos da crise da habitação são sentidos de forma mais aguda por determinados grupos da população que se encontram em situações de habitação precária, como os jovens e os estudantes, os agregados familiares com baixos rendimentos, as famílias monoparentais, as famílias com filhos, as famílias ciganas, bem como as pessoas em situações de vulnerabilidade, incluindo as vítimas de violência de género, os idosos e as pessoas com deficiência. Além disso, os impactos da crise da habitação incluem o aumento do número de pessoas em situação de sem-abrigo e do número de pessoas em condições de habitação inadequadas e inseguras. Ao mesmo tempo, além de afetar desproporcionadamente os grupos acima referidos, a crise da habitação está também a ter um impacto cada vez maior sobre os agregados familiares de rendimentos médios, incluindo os que, não sendo elegíveis para beneficiar da habitação social ou de apoios específicos, também não conseguem encontrar uma habitação adequada no mercado – como os trabalhadores essenciais (por exemplo, trabalhadores do setor da saúde ou professores).
14. O facto de se verificar um envelhecimento da população europeia significa que muitas pessoas idosas permanecem em habitações que podem já não corresponder à evolução das suas necessidades em termos de acessibilidade, adaptabilidade ou comportabilidade dos preços, no pleno respeito pelo direito de propriedade. Existem bons exemplos, como a habitação partilhada a preços acessíveis, a habitação de base comunitária e outras iniciativas inovadoras em matéria de habitação que promovem a solidariedade intergeracional e o alojamento partilhado. Neste contexto, a coabitação intergeracional pode permitir que as pessoas idosas continuem a viver de forma autónoma nas suas casas e, simultaneamente, proporcionar aos jovens oportunidades de habitação a preços acessíveis. Estas abordagens podem contribuir para promover um novo «contrato» intergeracional, em consonância com a Estratégia para a Equidade Intergeracional, apresentada pela Comissão.

15. As gerações mais jovens têm dificuldade em ter acesso à habitação adequada e a preços acessíveis, o que frequentemente resulta em condições de habitação sobrelotadas ou inadequadas. Tal pode impedir os jovens, em especial os jovens oriundos de meios desfavorecidos, de terem acesso a serviços públicos e a oportunidades de educação, estágio, aprendizagem ou emprego. Consequentemente, pode limitar a sua independência financeira e aumentar o seu risco de exclusão social, especialmente nas regiões que registam uma inflação elevada e uma oferta de arrendamento limitada.
16. Uma percentagem significativa de jovens continua a viver com os pais, por necessidade e não por escolha, porque viver de forma independente está fora do seu alcance financeiro. Assim sendo, a acessibilidade dos preços da habitação é um dos fatores que postergam ou dificultam a capacidade dos jovens para constituir ou aumentar uma família e concretizar as suas aspirações pessoais, tal como referido na Comunicação da Comissão, de 11 de outubro de 2023, intitulada «Alterações demográficas na Europa: instrumentos de ação», com a qual o Conselho se congratulou nas suas conclusões de 12 de dezembro de 2023 sobre a gestão das alterações demográficas na Europa.
17. A habitação inadequada² tem impactos adversos desproporcionados nas mulheres e nas raparigas, nomeadamente devido a níveis de rendimento mais baixos, ao aumento dos níveis de pobreza, a uma maior prevalência de famílias monoparentais e à desigualdade no acesso à propriedade e nos direitos de habitação, refletindo desigualdades estruturais mais vastas. Estes fatores devem ser devidamente tidos em conta na conceção de políticas de habitação e de programas de habitação a longo prazo destinados a garantir o acesso a habitação sustentável, a preços acessíveis e adequada para todos.
18. Apesar do evidente desfasamento entre a oferta e a procura de habitação, uma parte significativa do parque edificado em toda a UE continua a estar desocupada. Tal realça que a crise da habitação na Europa não tem apenas a ver com o número de habitações, mas também com a sua distribuição, adequação, conformidade em termos de qualidade e alinhamento com as necessidades reais da população.

² «Fundamental rights and housing in the EU's climate and energy transition» [Direitos fundamentais e habitação na transição climática e energética da UE], Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (2026).

19. Muitas regiões rurais, especialmente as mais remotas e as menos desenvolvidas, enfrentam um declínio demográfico, o que resulta em elevados níveis de habitações desocupadas e frequentemente abandonadas. Em contrapartida, a procura continua a ser acentuada em zonas economicamente dinâmicas, agravando ainda mais as disparidades territoriais. Este desequilíbrio exacerba o fosso crescente entre as regiões urbanas e as regiões rurais, refletindo questões estruturais mais profundas, que incluem outros domínios fundamentais, como o desenvolvimento económico e as oportunidades de emprego.
20. A recolha e a comparabilidade dos dados continuam a ser outro desafio, uma vez que as políticas de habitação são frequentemente específicas a nível territorial ou local e os conjuntos de dados são muitas vezes fragmentados e não captam a dimensão territorial e demográfica da dinâmica da habitação e da situação de sem-abrigo.
21. O Parecer do Comité Económico e Social Europeu intitulado «Combater a escassez de habitação através de políticas de habitação sustentável, orientada para a família e a preços acessíveis» salienta a necessidade de uma abordagem europeia mais ambiciosa e socialmente equilibrada da crise da habitação, salientando que a habitação sustentável, orientada para a família e a preços acessíveis é essencial para a coesão e a inclusão sociais. Destaca a relação entre a insegurança habitacional, a pobreza energética e a exclusão social e apela a um apoio específico aos grupos em situações vulneráveis. O Parecer salienta igualmente a importância de reforçar os modelos de habitação pública e sem fins lucrativos, combater a financeirização da habitação, respeitar a subsidiariedade, aumentar o investimento em habitação social e a preços acessíveis e assegurar que a transição ecológica continua a ser socialmente justa e que as futuras políticas de habitação se adaptam às alterações demográficas.
22. O relatório do Parlamento Europeu intitulado «A crise da habitação na União Europeia, com o objetivo de propor soluções para uma habitação condigna, sustentável e a preços comportáveis» salienta a necessidade de uma resposta europeia abrangente à crise da habitação. Salienta que o acesso à habitação condigna, sustentável e a preços comportáveis é uma prioridade social e económica.

O relatório apela a um aumento dos investimentos em habitação social e a preços comportáveis, à simplificação dos procedimentos, a uma maior proteção dos inquilinos e dos grupos em situações vulneráveis e a medidas para fazer face ao fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo, à exclusão habitacional e à pobreza energética. Salienta igualmente a importância do desenvolvimento urbano sustentável, salvaguardando as normas ambientais e sociais, bem como o apoio às famílias e aos jovens, e apela a que se tomem medidas contra as pressões especulativas e as práticas de financeirização.

23. Na reunião ministerial informal de 11 e 12 de maio, em Nicósia, os ministros e as partes interessadas sublinharam o seu empenho comum em fazer face à crise da habitação. Os participantes trocaram pontos de vista e partilharam práticas sobre a utilização de medidas de simplificação como catalisador para acelerar a oferta de habitação e a mobilização de investimentos como fator crítico para impulsionar novas construções e renovações, sublinhando simultaneamente a necessidade de avançar com a devida prudência e em consonância com as normas ambientais e regulamentares existentes. Os ministros identificaram a inovação e a utilização de ferramentas digitais como forças motrizes fundamentais para aumentar a produtividade do setor da construção, alcançando simultaneamente os objetivos ambientais da União.

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA:

CONVIDA OS ESTADOS-MEMBROS, em conformidade com as respetivas competências nacionais e tendo em conta as circunstâncias e especificidades nacionais, A:

24. Ao desenvolver políticas de habitação, TOMAREM EM CONSIDERAÇÃO a interação dinâmica entre as tendências demográficas e as necessidades de habitação. TEREM EM CONTA, além disso, as necessidades de habitação das pessoas que não conseguem encontrar habitação no mercado tradicional da habitação, independentemente da sua idade, inclusive as pessoas em situações vulneráveis, reconhecendo simultaneamente que as necessidades de habitação, os constrangimentos do mercado e as respostas políticas adequadas têm de ser avaliadas e abordadas à luz das condições locais e regionais.

25. TOMAREM EM CONSIDERAÇÃO as preferências dos idosos, promovendo o acesso a uma habitação moderna, adaptável e acessível. Tal deverá ajudar as pessoas idosas, incluindo as pessoas idosas com incapacidades, a manter a sua independência, autonomia, segurança e dignidade, permitindo-lhes permanecer em segurança nas suas próprias casas através da adaptação, renovação e requalificação, ou facilitando-lhes o acesso a uma habitação moderna e mais acessível concebida de modo a dar resposta à evolução das suas necessidades.
26. TEREM EM CONTA que a solidariedade intergeracional também pode ser fundamental para colmatar o fosso entre as regiões urbanas e as regiões rurais, uma vez que, em termos de sustentabilidade demográfica, competitividade das comunidades locais e confiança dos cidadãos, é tão importante criar oportunidades para a mão de obra jovem nas regiões rurais como nas grandes cidades.
27. TIRAREM PARTIDO, se for caso disso, das oportunidades e do apoio proporcionados pelo «Pacote Habitação» apresentado pela Comissão Europeia em dezembro de 2025, que inclui o Plano Europeu de Habitação a Preços Acessíveis, as regras revistas em matéria de auxílios estatais, a Estratégia Europeia para a Construção de Habitações e o Novo Bauhaus Europeu.
28. Sempre que adequado, PROMOVEREM a mobilização de investimentos públicos e privados e a utilização de mecanismos como a futura plataforma pan-europeia de investimento e o pacote de simplificação da habitação. É particularmente importante prestar atenção aos territórios que enfrentam uma pressão habitacional sustentada – onde a procura excede persistentemente a oferta, incluindo aquelas que, em alguns Estados-Membros, são designadas por «zonas sob pressão» –, a fim de alinhar melhor a oferta em termos de habitação com as necessidades locais. Ao mesmo tempo, medidas bem concebidas podem ajudar a minimizar os encargos administrativos e a simplificar os procedimentos oficiais, assegurando simultaneamente uma utilização eficaz dos fundos disponíveis.

29. **PROMOVEREM** a disponibilidade de oferta de habitação adequada, acessível, inclusiva, sustentável e a preços comportáveis, através de métodos de construção e renovação eficazes em termos de custos, inovadores e respeitadores do ambiente, incluindo abordagens baseadas nos princípios do Novo Bauhaus Europeu, combinando sustentabilidade, comportabilidade dos preços, estética e inclusão. **INCENTIVAREM** a utilização de ferramentas digitais de conceção, bem como de métodos de construção modulares e industrializados, que possam induzir ganhos de produtividade, facilitar a expansão e reduzir os custos de construção. **APOIAREM** os esforços de simplificação, quando se justificar, bem como a requalificação e a reutilização do parque edificado existente, em consonância com os contextos e normas de desempenho nacionais. A renovação, a requalificação e a adaptação funcional específicas dos edifícios existentes podem contribuir para aumentar a disponibilidade e a acessibilidade dos preços da habitação, apoiando simultaneamente a eficiência energética e alguns objetivos sociais mais vastos.
30. Ao desenvolver políticas de construção e renovação de habitações, **TOMAREM EM CONSIDERAÇÃO** a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, tanto nos edifícios novos como nos já existentes, promovendo projetos de utilização socialmente diversa e soluções baseadas na natureza e, simultaneamente, melhorando o conforto e a qualidade de vida, apoiando a regeneração urbana e limitando a tomada dos solos, em conformidade com o quadro regulamentar da União.
31. **REFORÇAREM** a adoção de produtos e metodologias de construção inovadores, como a Modelação da Informação da Construção, que possam induzir ganhos de produtividade, facilitar a expansão e reduzir os custos de construção, apoiando assim o objetivo de aumentar a oferta de habitação a preços acessíveis.
32. **PROMOVEREM** políticas de habitação coerentes, integrando simultaneamente a dimensão da habitação noutras políticas pertinentes ou em domínios como o bem-estar social, a igualdade, o emprego, o desenvolvimento urbano e rural, a coesão regional, a investigação e o desenvolvimento e os cuidados de saúde. Esta integração deve ter em conta o impacto destas políticas em determinados grupos da população, em especial os jovens, os estudantes, as famílias com filhos, as famílias monoparentais, os agregados familiares com baixos rendimentos, as pessoas em situações vulneráveis, os sem-abrigo, os idosos e as pessoas com incapacidades, no que diz respeito ao acesso à habitação, bem como à acessibilidade e à qualidade da mesma.

33. MELHORAREM a disponibilidade de dados de elevada qualidade, fiáveis e comparáveis, em colaboração com as autoridades regionais e locais, de acordo com as suas competências, a fim de apoiar a elaboração de políticas com base em dados concretos, o acompanhamento eficaz e a avaliação da evolução da habitação, com base nas fontes de dados existentes e na utilização de ferramentas de modelização digital, de análises avançadas e de outros métodos inovadores. Estas informações poderão ser capazes de captar os impactos sociais das políticas a curto e longo prazo, juntamente com as tendências em toda a população, incluindo as pessoas que vivem em regiões remotas ou ultraperiféricas, bem como nos países e territórios ultramarinos, as pessoas em situações vulneráveis, os idosos, as pessoas com deficiência e as pessoas em situação de exclusão habitacional.
34. ACOMPANHAREM os indicadores das necessidades de habitação não satisfeitas, incluindo a situação de sem-abrigo, a sobrelotação, a privação habitacional e a sobrecarga dos custos de habitação. Quando tal se justificar, os dados podem também abranger a disponibilidade e o estado de planeamento de terrenos adequados para desenvolvimento residencial.
35. PROMOVEREM a utilização de dados sólidos e de elevada qualidade, desagregados por sexo e por características básicas e características socioeconómicas das pessoas, como instrumento para conceber políticas de habitação específicas e coerentes, incluindo medidas que combatam a pobreza energética e a acessibilidade dos custos da energia relacionados com a habitação. Deve ser dada especial atenção à melhoria dos dados sobre a evolução do mercado de arrendamento, bem como à promoção de uma utilização mais eficiente do parque habitacional, identificando, sempre que possível no âmbito dos quadros administrativos nacionais, as habitações disponíveis, incluindo a sua localização e estado de conservação, e facilitando a sua reintrodução no mercado. Todas as medidas devem estar em conformidade com os princípios de «legislar melhor», incluindo a prevenção de custos adicionais, os encargos de conformidade e os encargos administrativos.
36. INCENTIVAREM a utilização de sistemas digitais de dados interoperáveis, de indicadores comuns e de ferramentas modernas de partilha de dados, respeitando simultaneamente as regras em matéria de proteção de dados e as práticas existentes em matéria de recolha de dados.

37. **PROMOVEREM** o intercâmbio de conhecimentos e boas práticas a todos os níveis de governação, incluindo as autoridades regionais e locais, bem como as partes interessadas pertinentes, nomeadamente no âmbito da Plataforma Europeia de Combate à Situação de Sem-Abrigo e na promoção da abordagem de «prioridade à habitação».

CONVIDA A COMISSÃO EUROPEIA A:

38. Continuar a apoiar os esforços dos Estados-Membros a todos os níveis de governo, bem como os esforços a nível regional e local, a fim de colmatar:
- a) A falta de habitação adequada, inclusiva, acessível, sustentável e a preços comportáveis, respeitando plenamente as competências nacionais e o princípio da subsidiariedade;
 - b) As lacunas de dados relativos ao mercado da habitação, como preços, rendas e inícios de construções no setor imobiliário comercial;
 - c) A situação de sem-abrigo, nomeadamente apoiando a aprendizagem mútua e facilitando o trabalho da Plataforma Europeia de Combate à Situação de Sem-Abrigo.
39. **PROMOVER** a futura Aliança Europeia para a Habitação enquanto fórum de diálogo aberto, aprendizagem mútua e ação colaborativa para dar resposta aos desafios em matéria de habitação, com base num programa de trabalho a desenvolver em consulta com os Estados-Membros, tendo simultaneamente em conta que a participação dos Estados-Membros nesta iniciativa é voluntária.
40. **CONCEBER** a futura plataforma pan-europeia de investimento, em colaboração com os Estados-Membros, o Banco Europeu de Investimento, os bancos de fomento nacionais e internacionais e outras partes interessadas pertinentes, de modo a que seja de acesso fácil e convivial e dê resposta às necessidades dos utilizadores, tendo simultaneamente em conta que a participação dos Estados-Membros nesta plataforma é voluntária.
41. **TER EM CONTA** as implicações do atual quadro de classificação setorial das entidades de habitação social e dos seus passivos como parte da dívida das administrações públicas para a oferta de habitação social e a preços acessíveis.

Referências

1. Direito primário da UE

Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia

2. UE (interinstitucional)

Pilar Europeu dos Direitos Sociais

3. Legislação da UE

Regulamento (UE) 2025/2458 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de novembro de 2025, relativo às estatísticas europeias sobre a população e a habitação, que altera o Regulamento (CE) n.º 862/2007 e revoga os Regulamentos (CE) n.º 763/2008 e (UE) n.º 1260/2013

4. Conselho da União Europeia

Recomendação do Conselho, de 11 de maio de 2026, sobre o Novo Bauhaus Europeu

Conclusões do Conselho acerca do Relatório Conjunto sobre o Emprego 2026, de 9 de março de 2026

Conclusões do Conselho sobre a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões intitulada «Uma Agenda da UE para as Cidades: impulsionar o crescimento e a prosperidade», de 26 de fevereiro de 2026

Conclusões do Conselho intituladas «Garantir o equilíbrio entre vida profissional e vida privada e a igualdade de género para todas as gerações no contexto dos desafios demográficos», de 2 de dezembro de 2024

Conclusões do Conselho sobre a melhoria do acesso a serviços de apoio e de emprego, a fim de promover a inclusão social das pessoas em risco de pobreza ou exclusão social, incluindo os ciganos, reduzindo as desigualdades territoriais, de 2 de dezembro de 2024

Conclusões do Conselho sobre as medidas para assegurar a igualdade de acesso dos ciganos a habitação adequada e dessegregada e dar resposta ao problema dos acampamentos segregados, de 9 de outubro de 2023

Conclusões do Conselho sobre Desafios demográficos – rumo a seguir, de 8 de junho de 2020

5. Parlamento Europeu

«*Towards a new regulatory framework for European population statistics*» [Rumo a um novo quadro regulamentar para as estatísticas sobre a população europeia] (2022)

«*Housing affordable problems across sociodemographic groups*» [Problemas de acessibilidade dos preços da habitação em todos os grupos sociodemográficos] (2025)

[«Crise da habitação na União Europeia, com o objetivo de propor soluções para uma habitação condigna, sustentável e a preços comportáveis»](#), (2026)

6. Comissão Europeia

«Alterações demográficas na Europa: instrumentos de ação» – Comunicação (2023)

«Plano Europeu de Habitação a Preços Acessíveis» – Comunicação (2025)

«Estratégia Europeia para a Construção de Habitações» – Comunicação (2025)

«Novo Bauhaus Europeu – Da visão à aplicação» – Comunicação (2025)

«Estratégia para a Equidade Intergeracional» – Comunicação (2026)

«*Demography 2040: cities keep growing, while population shrinks in remote rural regions*» [Demografia 2024: as cidades continuam a crescer enquanto a população diminui em regiões rurais remotas] – Centro Comum de Investigação (JRC) (2025)

7. Comité Económico e Social Europeu

«Combater a escassez de habitação através de políticas de habitação sustentável, orientada para a família e a preços acessíveis» (2026)

8. Agência dos Direitos Fundamentais

«Fundamental rights and housing in the EU's climate and energy transition» [Direitos fundamentais e habitação na transição climática e energética da UE], Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (2026).

9. Organização das Nações Unidas

[Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência](#), (2006)

«The Right to Adequate Housing» [O direito a uma habitação adequada], Ficha Informativa n.º 21-Rev.1 (2014)

10. Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos (OCDE)

«[Doing Better for Children](#)» [Fazer melhor pelas crianças], (2009)

11. Artigo académico

Clair, A. (2019). [Housing: an under-explored influence on children's well-being and becoming](#) [Habitação: uma influência pouco analisada no bem-estar e no crescimento das crianças]. Child Indicators Research, Volume 12, pp. 609-626.

12. Outros

«Population change and housing across the lifecycle: demographic perspectives, methodological challenges and emerging issues» [Evolução demográfica e habitação ao longo da vida perspectivas demográficas, desafios metodológicos e questões emergentes], Centro para a Mudança da População (Centre for Population Change – CPC) (2015)

«Muito mais do que um mercado», Enrico Letta (2024)

«The Role of Demographic Data in Property Investment Decisions» [O papel dos dados demográficos nas decisões de investimento imobiliário], PropertyData (2025)

Conclusões da Presidência dinamarquesa sobre o futuro Plano Europeu de Habitação a Preços Acessíveis (2025), apoiadas por 26 Estados-Membros
